



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 305/1993

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO CID GOMES PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e X, e o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença ao Deputado Cid Gomes para ausentar-se do país no período de 19 de maio de 1993, de acordo com o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 1993.

FRANCISCO AGUIAR – Presidente
ARTUR SILVA – 1º Vice-Presidente
EDILSON VERAS – 3º Secretário
TOMAZ BRANDÃO – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 31/05/1993.